



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, por meio de sua Pregoeira, esclarece os questionamentos realizados pela empresa Unimed Odonto S.A. no Pregão Presencial nº 17/2013.

Inicialmente cabe esclarecer que o certame será mantido na data inicialmente agendada em virtude da urgência na sua realização, sendo que as Empresas poderão se fazer representar por sócios, mantendo assim o Direito dos funcionários aos feriados mencionados.

Questionamento 1: O Contrato pode ser retirado por um representante legal ou o mesmo poderá ser enviado através de e-mail para atendimento ao prazo estabelecido?

Resposta: *O Contrato poderá ser retirado por um representante legal.*

Questionamento 2: Após 12 (doze) meses, o contrato poderá ser revisto em função da sinistralidade se devidamente comprovado, na hipótese de ultrapassar o percentual máximo de 60% (sessenta por cento) na razão de sinistro/prêmio arrecadado e que caracterize o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, levando-se em conta, mesmo que de forma redundante a relação entre as mensalidades pagas pela contratante e os sinistros pagos pela Contratada?

Resposta: *Após o prazo de vigência o COREN/RS promove a abertura de um novo processo administrativo e são cotados os valores para a manutenção do Contrato, bem como com outras empresas. Neste ato a Contratada pode apresentar novo orçamento no valor que entender devido. Caso não seja a melhor proposta será aberto novo processo Licitatório, caso seja a proposta mais vantajosa economicamente, mantidas as condições e cláusulas contratuais, será aditivado o Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Questionamento 3: *Procedimentos de alta complexidade necessitam de prazo de até 48hs. Deste modo, poderá ser aceito pelo órgão.*

Resposta: *Sim, poderá ser autorizado neste prazo desde que não sejam casos de urgência e/ou emergência.*

Questionamento 4: *Podemos entender que em caso de exclusão do beneficiário o recolhimento da carteirinha será de responsabilidade do Órgão e em caso de utilização indevida a cobrança será feita pelo mesmo?*

Resposta: *Em caso de exclusão do beneficiário, ou desligamento do funcionário, o COREN/RS se responsabiliza em solicitar a baixa imediata do mesmo junto ao Plano Odontológico, evitando assim a utilização indevida.*

Questionamento 5: *Em caso de falta de credenciamento em algumas Regiões relacionadas no Edital a Contratada poderá substituí-las por outras nas proximidades?*

Resposta: *A Contratada deverá ter obrigatoriamente consultórios credenciados nas cidades em que o COREN/RS possui sua sede e subseções. Nas demais cidades, em caso de urgência/emergência e que comprovadamente não houver consultório credenciado, poderá ser efetuado o reembolso.*

Questionamento 6: *Além das condições exigidas no Edital, poderão ser consideradas como base da contratação as CONDIÇÕES GERAIS do produto “PLANO ODONTO” da empresa vencedora do processo licitatório, as quais não sejam contrárias ao Edital e que estejam devidamente registradas na ANS?*

Resposta: *Tal questionamento somente poderá ser respondido quando da Contratação, após análise do Departamento Jurídico acerca das Condições Gerais, ressaltando que não será aceita nenhuma condição que infrinja as cláusulas contratuais e o presente Edital.*

Porto Alegre, 17 de outubro de 2013.

Cristiane Corrêa da Costa de Almeida
Pregoeira COREN-RS

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.